



**RELATÓRIO
ANUAL DE
INFORMAÇÕES
2010**



ÍNDICE

APRESENTAÇÃO	3
MENSAGEM DA DIRETORIA	4
MISSÃO	4
ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	5
Colégio de Instituidoras	5
Conselho Deliberativo	6
Diretoria Executiva	7
Conselho Fiscal	7
RESULTADOS FINANCEIROS	7
Patrimônio	7
Relatório Infinity JUSPREV 2010	8
Comparativo de Rentabilidade	9
Aportes (Contribuições Complementares)	10
Portabilidades	10
RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO	11
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	11
Demonstração Patrimonial do Plano de Benefícios Previdenciários	11
Informações Segregadas sobre as Despesas do Plano de Benefícios	11
RELATÓRIO SOBRE INVESTIMENTOS	12
Resumo da Política de Investimentos para o Exercício de 2011	12
Resumo das Informações sobre os Investimentos em 31/12/2010	16
ALTERAÇÕES NO ESTATUTO E NO REGULAMENTO	17
PARECERES	20
Parecer Atuarial do Plano de Benefícios	20
Parecer dos Auditores Independentes - Sem Ressalva	26
Parecer do Conselho Fiscal	27
Manifestação do Conselho Deliberativo	27

EXPEDIENTE

Diretoria Executiva

Maria Tereza Uille Gomes

Diretora-Presidente

Jair Eduardo Santana

Diretor Administrativo-Financeiro

Fabio Bertoli Esmanhotto

Diretor Jurídico e de Benefícios

Equipe

Deborah Maggio

Gerência

Glauca Murça

Comunicação

Mário Leandro Kormann

Operacional

Solange Stelle

Institucional

Projeto Gráfico e Impressão

Lastro - lastro@qwnet.com.br

Tiragem

3.000 exemplares

Rua Mateus Leme - nº 2018 - Térreo

Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - Paraná

Tel (41) 3252 3400 - Fax (41) 3252 8910

www.jusprev.org.br - jusprev@jusprev.org.br

JUSPREV - COMPROMISSO DE TRANSPARÊNCIA E DE CREDIBILIDADE

Acompanhe de perto o seu Fundo de Pensão

O **Relatório Anual de Informações 2010 (RAI)** foi produzido pela **JUSPREV** - Previdência Associativa do Ministério Público e da Justiça Brasileira - e se destina aos seus participantes ativos e assistido, instituidoras, parceiros, público potencial e demais partes interessadas. Este é o 3º Relatório da JUSPREV e, a cada ano, buscamos aperfeiçoar a apresentação das informações, com o objetivo de transmitir, de forma transparente e clara, as atividades, o desempenho e os resultados econômicos da Entidade, seguindo as determinações dos órgãos que regulam a atuação das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

O **RAI** reúne as principais informações e destaques das áreas de governança, investimento, seguridade e gestão da Entidade, além dos números obtidos para que o participante possa acompanhar de perto o crescimento do seu Fundo de Pensão. Vale ressaltar neste 3º Relatório a evolução expressiva do patrimônio, que aumentou 100% em relação ao do ano de 2009, o balanço positivo da rentabilidade do Fundo Infinity JUSPREV, fechando 2010 com 9,87% de rentabilidade líquida, as inúmeras portabilidades recebidas de outras Entidades e os milhões de reais recebidos em contribuições complementares (aportes).

O Relatório também é composto pelo Demonstrativo Patrimonial e de Resultados do Plano de Benefícios Previdenciários **JURIS - PLANJUS**, pelos Pareceres Atuarial do Plano de Benefícios, dos Auditores Independentes, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, pelo Resumo das Informações sobre o Demonstrativo de Investimentos e pela Política de Investimentos adotada para o exercício de 2011.

O RAI é enviado na versão impressa para o endereço de todos os participantes da JUSPREV e também é disponibilizado na versão on-line, com as informações completas, no site [www.jusprev.org.br/Relatório Anual de Informações/2010](http://www.jusprev.org.br/Relatório%20Anual%20de%20Informações/2010).

Agradecemos a confiança de todos e desejamos uma ótima leitura!

MENSAGEM DA DIRETORIA



"A JUSPREV - Previdência Complementar do Ministério Público e da Justiça Brasileira - completou três anos de seu lançamento oficial em 6 de dezembro de 2010. O funcionamento efetivo da Entidade deu-se em agosto de 2008, com o recolhimento da primeira contribuição para o PLANJUS, o Plano de Benefícios Previdenciários instituído pela JUSPREV. O ano de 2010 foi especialmente positivo para todos os que depositaram sua confiança no Fundo de Pensão das Carreiras Jurídicas Públicas do Brasil, com um crescimento patrimonial de 104%, superando a meta de R\$ 20 milhões de reais, alcançando 9,87% de rentabilidade no Fundo Infinity JUSPREV, resultado correspondente a 101,33%

do CDI. Para 2011 as expectativas são ainda maiores. A JUSPREV pretende, mais uma vez, superar as metas e oferecer os melhores retornos financeiros aos participantes, sem abrir mão da total credibilidade e transparência, sempre com o objetivo de levar a cultura previdenciária aos membros de carreiras jurídicas públicas de todo o Brasil.

*Aproveito para agradecer o apoio das nossas Associações Instituidoras, a dedicação dos nossos colaboradores e o empenho dos nossos parceiros, fundamentais para a obtenção dos resultados de 2010, na certeza de que, ao longo do ano de 2011, não será diferente, com novas conquistas, avanços, sempre buscando preservar nosso maior patrimônio: **NOSSOS PARTICIPANTES E SEUS FAMILIARES.**"*

Maria Tereza Uille Gomes ←

Diretora-Presidente

"O ano de 2010 foi motivo de orgulho para mim que estou à frente da Diretoria da JUSPREV. No plano administrativo-financeiro, testemunho que a nossa Entidade apresenta excepcional governança, aderente às boas práticas exigidas pelo Setor.

Relativamente aos demais assuntos, especialmente aqueles relativos aos nossos Participantes, igualmente temos muito a comemorar. A gestão do nosso patrimônio é exemplar e este teve crescimento que superou as expectativas feitas no ano anterior.

Creio que nossa performance em 2011 não será diferente."



→ **Jair Eduardo Santana**

Diretor Administrativo-Financeiro



"Um investimento rentável, com vantagens tributárias, baixo custo administrativo e chancelado pela maior rede de Associações de Carreiras Jurídicas do País.

Essa é a JUSPREV, que em pouco tempo de vida já desponta como um dos grandes Fundos Instituídos do País.

Os números que aparecem no presente relatório confirmam o sucesso da empreitada e indicam que nossos associados fizeram a melhor opção para assegurar um futuro de tranquilidade e realizações."

← **Fabio Bertoli Esmanhotto**

Diretor Jurídico e de Benefícios

MISSÃO

Administrar planos de benefícios previdenciários aos seus associados, exclusivamente na modalidade de Contribuição Definida (CD) e com base na constituição de reservas individuais que garantam o benefício contratado, contribuindo para que os Participantes tenham direito a uma existência digna, segura e com qualidade de vida.

ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

O Fundo de Pensão JUSPREV possui os seguintes Órgãos Estatutários de Administração, de Controle Interno, Fiscalização e Assessoramento. Na Administração se enquadram o Colégio das Instituidoras, o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva. No Controle Interno se situa o Conselho Fiscal. Cada qual exerce o seu papel no âmbito de suas atribuições, previstas no Estatuto da Entidade.

Colégio de Instituidoras

O Colégio de Instituidoras é um dos grandes diferenciais da JUSPREV. Composto pelo Presidente ou Representante de cada Associação Instituidora, o qual representa os interesses de seus associados, com responsabilidades e competência em atribuições administrativas e legais, e com o encargo de acompanhar as avaliações financeiras e atuariais do Plano de Benefícios Previdenciários, dentre outras funções (Artigo 29 do Estatuto da JUSPREV).

NOME	ASSOCIAÇÃO INSTITUIDORA
PEDRO IVENS SIMÕES DE FRANÇA	ASSOCIAÇÃO ALAGOANA DE MAGISTRADOS
EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS COOP. CRÉDITO DO JUDICIÁRIO, MP E INST. JURÍDICAS
ANDREY CUNHA AMORIM	ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
NORMA DA MOTA SALES LIMA	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
MARCELO LIMA DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA
VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
ANTÔNIO MARCOS DEZAN	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RICARDO COELHO DE CARVALHO	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
JÂNIO PEREGRINO BRAGA	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
DORACY MOREIRA REIS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
MARFAN MARTINS VIEIRA	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RINALDO REIS LIMA	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MARCELO LEMOS DORNELLES	ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
LUIZ ALCEU PEREIRA JORGE	ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PARANÁ
FELIPE AUGUSTO CARDOSO SOLEDADE	ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DE MINAS GERAIS
MARCELO DE MENEZES BUSTAMANTE	ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HENRIQUE NELSON CALANDRA	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS
PAULO RICARDO BRUSCHI	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES
GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
SONIA MARIA LACERDA	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
JOÃO BOSCO DE BARCELOS COURA	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
PAULO CÉSAR CAVALCANTE MACÊDO	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE SERGIPE
GILMAR TADEU SORIANO	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SÉRGIO RICARDO DE SOUZA	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESPÍRITO SANTO
OLIVAR AUGUSTO ROBERTI CONEGLIAN	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DE MATO GROSSO DO SUL
DANIEL RIBEIRO LAGOS	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
ALLAN MARTINS FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE TOCANTINS
HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO PARÁ
JOSÉ BRÍGIDO LAGES	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO

NOME	ASSOCIAÇÃO INSTITUIDORA
GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ
CARLOS AUGUSTO PENTEADO CONTE	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
BRUNO TERRA DIAS	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS MINEIROS
MÁRCIA M. BARRETA FERNANDES SEMER	ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO
ISABELA CRISTINE MARTINS RAMOS	ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DO PARANÁ
ALMIRO GONÇALVES DA ROCHA	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LAURO MACHADO NOGUEIRA	ASSOCIAÇÃO GOIANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RÔMULO DE CARVALHO FERRAZ	ASSOCIAÇÃO MINEIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EVELYN FREIRE DE CARVALHO LANGARO PAREJA	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
MARCELO WEITZEL RABELLO SOUZA	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
JORGE CEZAR COSTA	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
ANDRÉ LUIS MACHADO DE CASTRO	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS
ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA
JULIANO DOSSENA	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DE ESTADO
SEBASTIÃO VIEIRA CAIXETA	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO
WANDERLEI CARVALHO DA SILVA	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RAFAEL VALLE VERNASCHI	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE DEFENSORES PÚBLICOS
PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS
WASHINGTON EPAMINONDAS MEDEIROS BARRA	ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DEIJANIRO JONAS FILHO	ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ALEXANDRE MAGNO BENITES DE LACERDA	ASSOCIAÇÃO SUL-MATO-GROSSENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EDSON AZAMBUJA	ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIS CARLOS RODRIGUEZ PALACIOS COSTA	UNIÃO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS FEDERAIS DO BRASIL

Conselho Deliberativo

O Conselho Deliberativo é o órgão máximo de deliberação colegiada, cabendo-lhe, a exemplo:

- Definir a Política de Investimentos e as diretrizes de aplicação de recursos, bem como a relação das instituições financeiras credenciadas para a sua gestão;
- Revisar a Política de Investimentos, no mínimo anualmente, e confirmar ou adequar os pressupostos relacionados às expectativas dos retornos, à tolerância ao risco, ao horizonte de tempo a composição de longo prazo e seus impactos sobre os investimentos do Plano de Aposentadoria ou fluxo de contribuições;

PRESIDENTE	LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO - ABRACRED
VICE-PRESIDENTE	JORGE FRANKLIN ALVES FELIPE - AMAGIS
CONSELHEIROS EFETIVOS	FLODESMIDT RIANI - AMMP
	LUÍZA HELENA NICKEL - APMPPR
	SANDRO LOUREIRO MARONES - AMPRS
	GILDENOR EUDÓCIO DE ARAÚJO PIRES JÚNIOR - AMB
CONSELHEIROS SUPLENTE	ROSÂNGELO RODRIGUES DE MIRANDA - AMMP
	SEBASTIÃO LUIZ AMORIM - AMB
	MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA - ABRACRED
	ROBERTO ALTHEIM - APEP
	MARIA ROSELI GUIESSMANN - AMAPAR

Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Entidade, cabendo-lhe, também, gerir o plano de benefícios, os seus recursos e programas, em estrita observância às normas legais e ao Estatuto, tomando como base as diretrizes e deliberações emanadas pelo Conselho Deliberativo (Artigo 44 do Estatuto da JUSPREV).

Conselho Fiscal

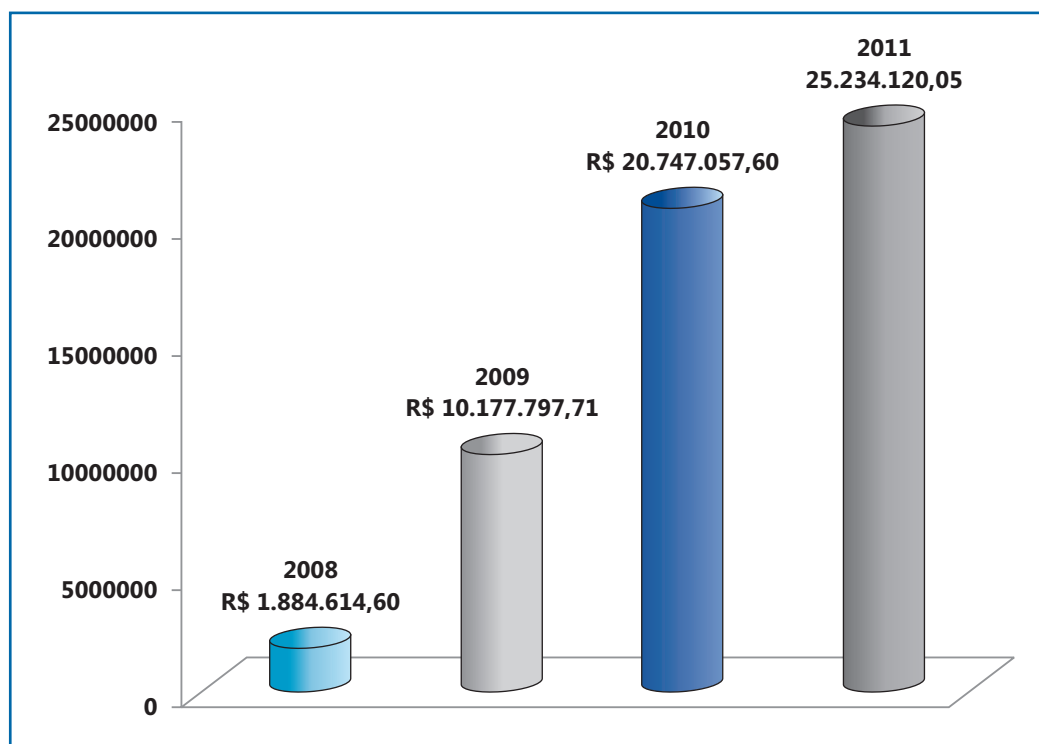
O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da JUSPREV, responsável pela fiscalização de sua gestão administrativa e econômico-financeira, cabendo-lhe:

- Avaliar a aderência da gestão de recursos pela direção da entidade à regulamentação em vigor e à Política de Investimentos, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC (Artigo 19 da Resolução n.º 13 do CGPC, de 1 de outubro de 2004).

PRESIDENTE	PAULO ROBERTO VASCONCELOS - AMAPAR
CONSELHEIROS EFETIVOS	JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI - AMPPE
	BENEDITO SILVÉRIO RIBEIRO - APAMAGIS
CONSELHEIROS SUPLENTE	MARCELO GRANDI GIROLDO - APESP
	MAURÍLIO DA SILVA FERRAZ - ALMAGIS
	FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLF FILHO - AMAPAR

RESULTADOS FINANCEIROS

Patrimônio



(Atualizado em 17/05/11)

DÚVIDAS? Acesse www.jusprev.org.br ou através do e-mail jusprev@jusprev.org.br

Relatório Infinity JUSPREV 2010

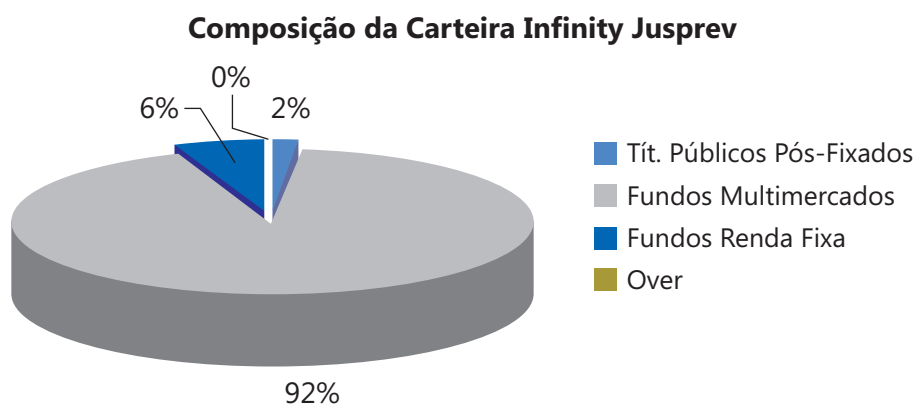
A rentabilidade do Fundo Infinity Jusprev FIC FIM, no acumulado do ano de 2010 (a partir do início de nossa gestão no mês de março), foi de 8,22% em termos nominais, número que corresponde a 104,23% do CDI. Se computarmos o período anterior à nossa gestão, o retorno acumulado em 2010 foi de 9,85% (101,11% do CDI).

Em primeiro lugar, gostaríamos de salientar que a estruturação do portfólio do Infinity Jusprev foi baseada em sua política de investimentos para o ano de 2010. Apesar da possibilidade de aplicação em investimentos em renda variável, fizemos a opção de não migrarmos recursos do fundo para este segmento, em função do cenário macroeconômico que havíamos traçado para 2010. Essa opção foi bem sucedida, pois os investimentos em ações não tiveram boa performance no período.

Assim, após a mudança do Infinity Jusprev para Fundo de Investimento em Cotas (FIC), a opção foi concentrar a parte mais relevante da carteira em aplicações em cotas de fundos de investimento multimercado (aproximadamente 92,3% do patrimônio líquido do fundo no fechamento do ano), estratégia que se mostrou bem sucedida no período. Foram escolhidos três fundos multimercado e todos eles superaram o benchmark: o Infinity Institucional FIM, com retorno acumulado de 110,1% do CDI no ano, o Infinity Unique FIM, que obteve rentabilidade de 112,6% do CDI, e o Infinity Eagle FIM, com 115,5% do CDI em 2010. Todos esses fundos são considerados de risco moderado. Eles têm como principal característica estratégias de arbitragem nos mercados de juros e câmbio e possuem baixa correlação com os eventos do mercado, motivo que explica a baixa volatilidade para fundos dessa categoria mesmo em um ano turbulento como foi o de 2010. Outro fator que merece ser considerado, é que esses fundos não estão expostos a risco de crédito privado.

As únicas aplicações que possuem nessa categoria são destinadas aos DPGEs (são títulos privados, porém possuem garantia do FGC). A exposição direcional desses fundos é muito pequena e pode ser comprovada pelo seu histórico de rentabilidade. Também destinamos parte dos recursos do Infinity Jusprev para a aplicação em cotas do fundo de renda fixa Infinity Lótus, que registrou um retorno equivalente a 104,0% do CDI em 2010.

No fechamento do ano de 2010, a posição da carteira estava diversificada em aplicações em cotas de fundos de investimentos multimercado, cotas de fundos de investimento de renda fixa, em títulos públicos pós-fixados (LFTs) e em operações compromissadas (over), conforme gráfico abaixo:



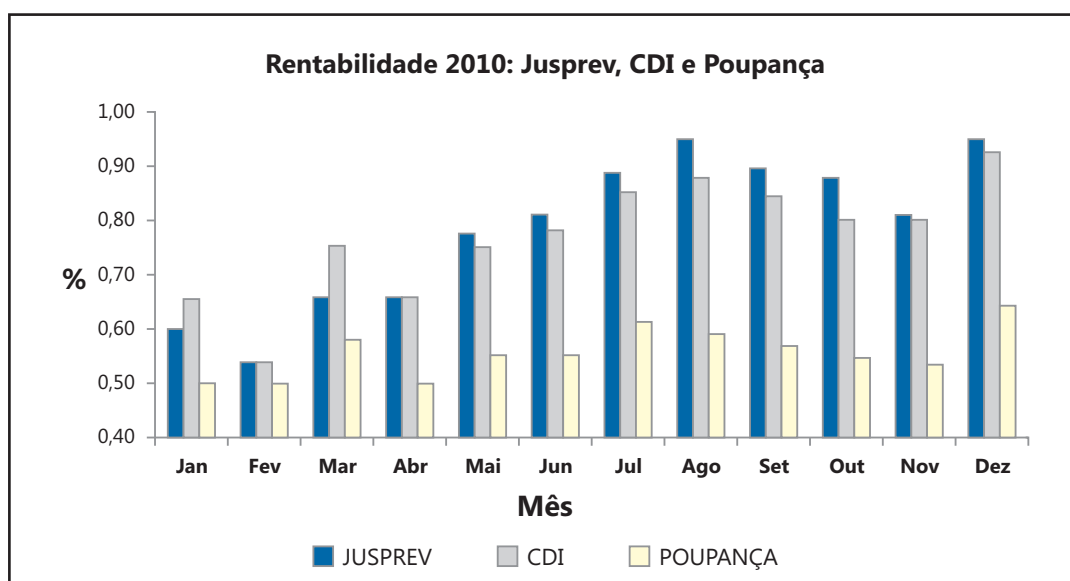
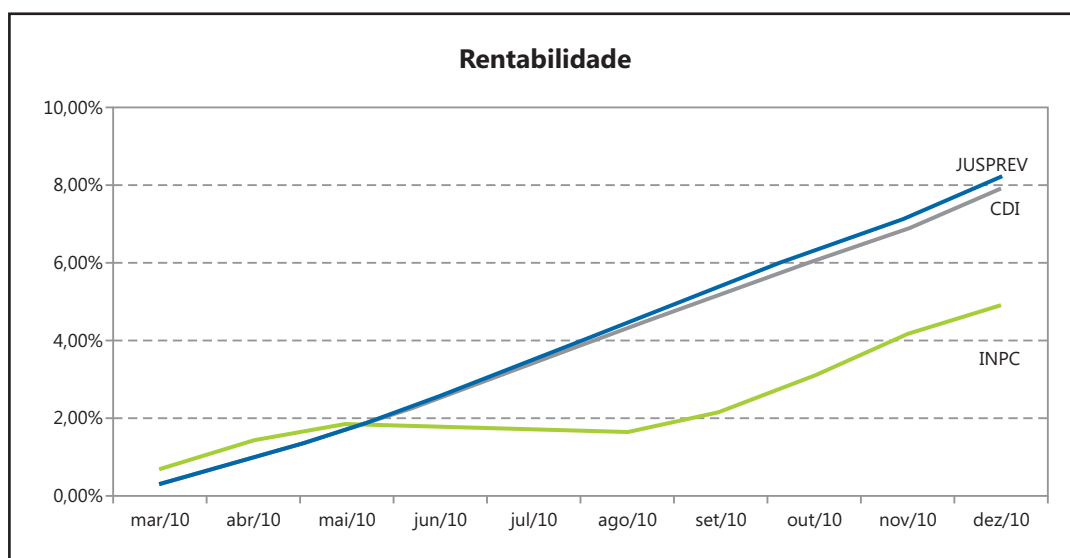
"A JUSPREV é uma das maiores conquistas da Magistratura brasileira nos últimos anos, pois se trata da segurança do futuro previdenciário dos novos juízes e de seus filhos, além de ser também um investimento para aqueles que já têm o direito à integralidade dos proventos. Não há nenhuma incompatibilidade entre a previdência complementar e a nossa luta pelo resgate da paridade e integralidade, que são cânones imutáveis da Magistratura nacional."

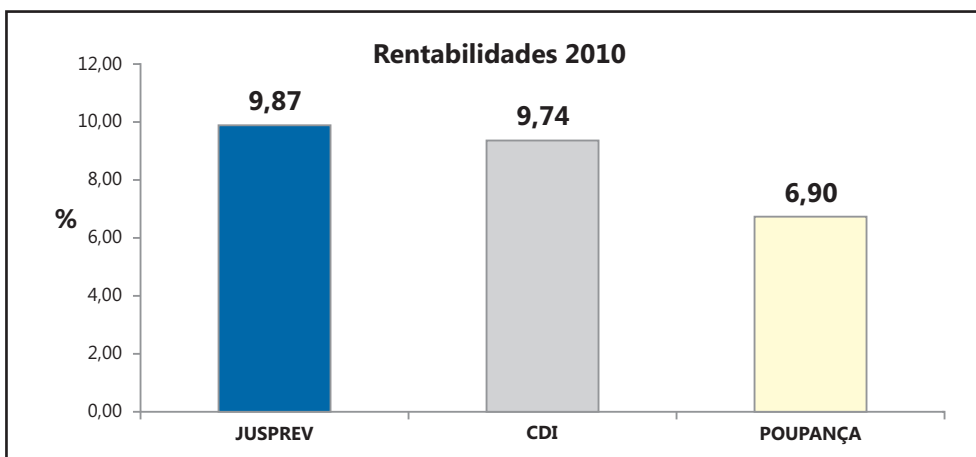
Henrique Nelson Calandra

Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB)

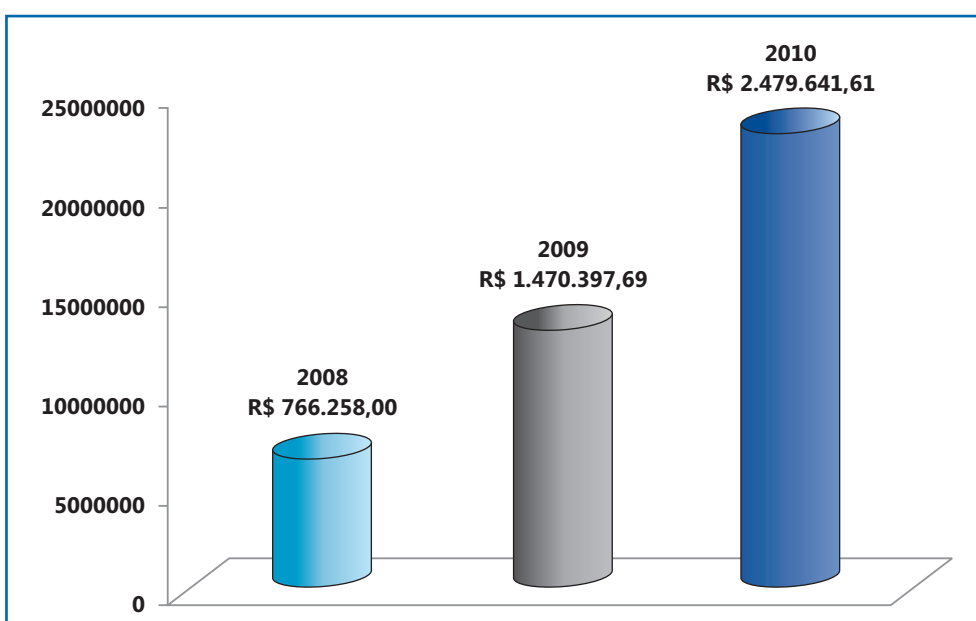
Comparativo de Rentabilidade

	INDICADORES			
	JUSPREV	CDI	INPC	% CDI
MARÇO/10	0,30%	0,30%	0,71%	101,18%
ABRIL/10	0,66%	0,66%	0,73%	99,67%
MAIO/10	0,78%	0,75%	0,43%	103,78%
JUNHO/10	0,81%	0,79%	-0,11%	103,38%
JULHO/10	0,89%	0,86%	-0,07%	103,67%
AGOSTO/10	0,95%	0,89%	-0,07%	107,74%
SETEMBRO/10	0,90%	0,84%	0,54%	106,24%
OUTUBRO/10	0,88%	0,81%	0,92%	109,54%
NOVEMBRO/10	0,81%	0,81%	1,03%	100,60%
DEZEMBRO/10	0,95%	0,93%	0,70%	102,26%
ACUMULADO	8,22%	7,89%	4,91%	104,23%



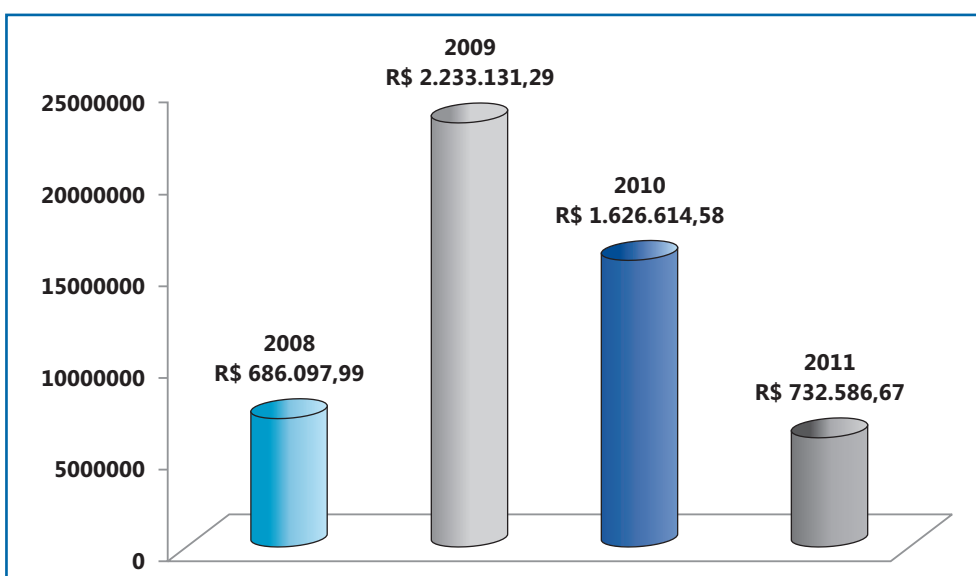


Aportes (Contribuições Complementares)



(Atualizado em 31/12/2010)

Portabilidades



(Atualizado em 17/05/2011)

RELATÓRIO PREVIDENCIÁRIO

A base cadastral do Plano de Benefícios apresentou 1748 participantes ativos, incluindo-se nesse número participantes cujos planos foram cancelados, mas que não exerceram o direito aos institutos legais: resgate, portabilidade ou benefício proporcional diferido.

Descrição	2008	2009	2010
Participantes Ativos	760	1338	1748
Assistidos (aposentados e pensionistas)	0	1	1

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstração Patrimonial do Plano de Benefícios Previdenciários.

	Atual	Anterior
ATIVO	21.311	10.178
DISPONÍVEL	401	536
CONTAS A RECEBER	97	3
APLICAÇÕES	20.747	9.620
RENDA FIXA	20.747	9.620
BENS DE USO PRÓPRIO	66	18
PASSIVO	21.311	10.178
CONTAS A PAGAR	249	126
COMPROMISSO COM PARTICIPANTES/ASSISTIDOS	21.062	10.046
FUNDOS	0	5

Informações Segregadas sobre as Despesas do Plano de Benefícios

A Resolução n.º 13 do CGPC, de 1 de outubro de 2004, em seu artigo 17, parágrafo único, determina que as informações sobre as despesas do plano de benefícios sejam segregadas. Durante o exercício de 2009 houve as seguintes despesas:

CONSULTORIA ATUARIAL	40.410,36
CONSULTORIA CONTÁBIL	36.079,06
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.265,83
TARIFAS BANCÁRIAS	15.166,34
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	64.959,28
VIAGENS E ESTÁDIAS	22.628,94
TOTAL	184.409,81

As despesas administrativas da Entidade são custeadas, em parte, pelas contribuições das Instituidoras (taxas de criação e adesão).

“Confiar seu futuro à solidez da JUSPREV é decisão sábia, garantia de liberdade de escolhas na vida.”

Gustavo Cerbasi
Especialista em Finanças

Resumo da Política de Investimentos para o Exercício de 2011

1 - FINALIDADE DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Este documento estabelece as maneiras pelas quais os ativos do **FUNDO DE PENSÃO MULTINSTITUÍDO POR ASSOCIAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA JUSTIÇA - JUSPREV** devem ser investidos e foi preparado para assegurar e garantir a continuidade do gerenciamento prudente e eficiente dos ativos da Entidade. Os investimentos devem ser selecionados de acordo com os critérios e definições contidos nas seções seguintes e em consonância com a legislação em vigor (Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) Nº 3792, de 24.09.2009 (DOU de 28.09.2009).

2 - RESPONSABILIDADES

A JUSPREV é a administradora legal do Plano de Benefícios Previdenciários Juris - PLANJUS e, também, a responsável pelo gerenciamento de seus ativos. Nesse sentido, a JUSPREV aloca as responsabilidades da administração de seus ativos da seguinte forma:

3 - DA POLÍTICA

3.1. Objetivo de retorno de longo prazo para a entidade

A Entidade deve compor sua política de investimentos (mandatos, *benchmarks*, carteiras e fundos) a fim de obter, no longo prazo, retorno equivalente ou superior a sua Referência Atuarial INPC+6% a.a., líquido de todas e quaisquer taxas.

3.2. Horizonte dos investimentos

A política possui um horizonte mínimo de sessenta meses, com revisões anuais e monitoramento no curto prazo.

3.3. Veículos dos investimentos

Os recursos da Entidade serão investidos através de fundos de investimentos, ambos definidos conforme legislação vigente. Todos os recursos da Entidade devem ser negociados preferencialmente, através de plataformas eletrônicas, sendo os mesmos adquiridos tanto diretamente ou através de fundos de investimentos.

3.4. Segmentos de aplicação dos recursos

Os recursos da Entidade devem ser alocados nos segmentos de aplicação de renda fixa e renda variável, empréstimos e investimentos em imóveis conforme previsto na legislação de regência.

3.5. Precificação de Títulos e Valores Mobiliários

Todos os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de investimentos da Entidade ou fundos de investimentos nos quais são aplicados os recursos da Entidade, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

3.6. Critérios para avaliação de risco

3.6.1. Risco de Crédito

Os títulos de renda fixa se caracterizam por possuírem regras definidas de remuneração. São títulos cujo rendimento é conhecido antecipadamente (juro prefixado) ou que depende de indexadores (taxa de câmbio ou de inflação, taxa de juros etc.). O controle de risco de crédito é feito com base nas notas de rating de crédito realizados por, no mínimo, uma agência classificadora de risco em funcionamento no Brasil.

São permitidas aplicações em títulos de dívida soberana ou não-soberana, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ou Fundos de Investimento em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FICFIDC). Será autorizada, sem necessidade de consulta ao Conselho Deliberativo, a aquisição de títulos com baixo risco de crédito.

Considerar-se-á de baixo risco de crédito os Títulos Públicos Federais (dívida soberana), o título, a instituição ou fundo que apresentar classificação de "rating" melhor ou igual aos níveis elencados no quadro, por pelo menos uma das

agências de “rating” ali listadas, e não apresentar classificação de “rating” inferior a esses mesmos níveis por qualquer das agências aqui listadas:

Títulos	Austin	Fitch	SR Rating	S&P	LF Rating	Moody's
CURTO PRAZO (ATÉ 12 MESES)	BBB	F3	SrB	brA3	BBB	BBB
LONGO PRAZO (ACIMA DE 12 MESES)	BBB	BBB	BBB-	brBBB	BBB	BBB

No caso de um emissor ou uma emissão ser rebaixado de alguma das classificações mínimas definidas nas tabelas acima, ou na hipótese de identificação de qualquer risco sistêmico e não sistêmico, o gestor deverá comunicar imediatamente a Diretoria Executiva da JUSPREV, para que esta decida se continuará com as aplicações nesse fundo e dê conhecimento formal da decisão aos integrantes dos Órgãos Colegiados. Os limites de aplicação são aqueles definidos na Resolução CMN n.º 3.792/2009, salvo quando relacionados neste documento.

3.7. Política para uso de derivativos

A EFPC pode realizar operações com derivativos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - avaliação prévia dos riscos envolvidos;

II - existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;

III - registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros;

IV - atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;

V - depósito de margem limitado a quinze por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento; e

VI - valor total dos prêmios de opções pagos limitado a cinco por cento da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen e ações pertencentes ao Índice Bovespa da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

Parágrafo único. Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI deste artigo não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

3.8. Limites para exposição da carteira

- renda fixa: mínimo de **70% e máximo de 100%** dos recursos administrados;
- renda variável: mínimo de **0% e máximo de 20%** dos recursos administrados;
- cotas de fundos de investimentos classificados como multimercado cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se os limites, requisitos e condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação da CVM (Investimentos estruturados segundo art. 37, §2º da Res. 3.792/2009): mínimo de **0% e máximo de 10%** dos recursos administrados;

Os limites de alocação estabelecidos na política de investimentos foram determinados levando-se em consideração as características da população de participantes e assistidos do plano de benefício. Para tanto, são consideradas as seguintes análises: 1. distribuição da idade média dos participantes; 2. distribuição do saldo de reservas acumuladas; 3. expectativas de retornos e volatilidades dos investimentos nos segmentos de aplicação;

O exame dessas características (juntamente com a avaliação da rotatividade dos participantes) permite a avaliação do nível de tolerância ao risco dos participantes e, portanto, a forma pela qual os recursos devem ser administrados no decorrer do período de vigência da Política de Investimentos.

3.9. Rebalanceamento das carteiras

Caso a alocação em renda variável supere o limite máximo estabelecido no item 4.8 em decorrência de valorização de ativos, ficam proibidos novos investimentos neste segmento.

De qualquer forma, quando a alocação dos ativos no segmento de renda variável romper aquele limite máximo, a Diretoria e o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado devem reajustá-la obrigatoriamente ao limite disposto no referido item, no prazo máximo estabelecido pelos normativos aplicáveis.

3.10. Controle e avaliação dos riscos

O controle e avaliação dos riscos serão feitos conforme determinações da Instrução Normativa, SPC, nº 14 de 18 de janeiro de 2007. (DNP)

3.11. Índices para comparação de rentabilidade (benchmarks) e tolerância ao risco dos ativos administrados:

Os segmentos terão seu retorno avaliado individualmente, de acordo com as suas características:

- renda fixa: 100% do rendimento acumulado da taxa de CDI Extragrupo divulgada pelo Cetip;
- renda variável: 100% da variação do Ibovespa médio.
- O *benchmark* da carteira global será representado por meio da ponderação dos *benchmarks* em renda fixa (CDI) e renda variável (Ibovespa médio) pelos objetivos definidos para cada segmento.

3.12. Estilo de gestão

O estilo de gestão adotado possui como meta a obtenção dos retornos necessários aos objetivos definidos nesta Política de Investimentos, levando-se em consideração o nível de tolerância ao risco da Entidade.

Dentro dos limites estabelecidos no documento, podem ser determinadas carteiras de investimentos, tendo em vista a obtenção de retornos, líquidos das despesas relativas à própria administração de recursos (taxas de administração, corretagem e demais taxas que vierem a ser cobradas pelo(s) Gestor(es) Externo(s) de Recursos), superiores ao(s) benchmark(s) (item 3.11).

3.13. Custos na administração dos recursos

Os custos incorridos com cada uma das atividades relacionadas com a administração dos recursos (gestão dos recursos, custódia dos recursos, corretagem, auditoria e consultoria, dentre outras despesas dos fundos de investimentos) são informados semestralmente aos participantes.

3.14. Critérios de avaliação dos Gestores Externos

A performance do(s) Gestor(es) Externo(s) de Recursos é avaliada em relação aos benchmarks determinados para cada segmento. A análise das rentabilidades está associada à capacidade do(s) Gestor(es) Externo(s) na obtenção de valor adicionado (líquidos de taxas) e assunção de riscos iguais ou inferiores àqueles apresentados pelos benchmarks. São avaliados trimestralmente com foco em médias anuais.

Em face da conclusão da análise, o Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado poderá decidir sobre eventual necessidade de substituição do(s) Gestor(es) Externo(s) de Recursos.

3.15. Penalização dos Gestores Externos

Cometem faltas graves o(s) Gestor(es) Externo(s) de Recursos que não estiver(em), a qualquer momento, enquadrados nos regulamentos de seus fundos de investimentos e Legislação vigente, assim como quando sua(s) performance(s) se



"JUSPREV é sinônimo de confiabilidade, ética, solidez e transparência, o que nos leva a acreditar num futuro seguro e sem sobressaltos. Esse é, sem dúvida, o desejo de cada membro de qualquer carreira jurídica: a segurança de seu futuro para buscar a Justiça."

Evelyn Pareja

Presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON)

diferenciar(em) consistentemente (nos últimos 12 meses) do parâmetro de performance e da relação risco-retorno verificada, no médio prazo, para os benchmarks. Gestor(es) Externo(s) de Recursos que cometer(em) falta grave pode(m) perder a carteira, sem prévio aviso e prejuízo de quaisquer responsabilidades que lhe(s) possam ser atribuídas.

3.16. Estratégia de formação de preço ótimo no carregamento de posições em investimentos e nos desinvestimentos

O(s) Gestor(es) Externo(s) de Recurso(s) possui(em) poderes discricionários para a compra e venda de títulos e valores mobiliários nas carteiras da Entidade, entretanto respeitando os limites estabelecidos em seus mandatos e assumindo total responsabilidade pelo seu bom cumprimento. A taxa de performance, se houver, constará no contrato firmado com o gestor e deverá ser previamente autorizado pelos Órgãos Colegiados.

3.17. Avaliação do cenário macroeconômico de curto, médio e longo prazo e a forma de análise dos setores selecionados para investimentos

A análise dos setores e cenários a serem selecionados para investimentos é uma atividade delegada aos gestores de recursos, os quais, conforme mencionado no item 4.16 desse documento, possuem poderes discricionários para a compra e venda de títulos mobiliários desde que em acordo com as determinações desse documento e da legislação vigente.

3.18. Limites para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão e/ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica são aqueles definidos na Regulamentação pertinente.

3.19. Critério para participação em Assembléias Gerais

A Entidade decidiu que não participará diretamente de qualquer assembléia de acionistas das companhias onde mantenha participação.

3.20. Princípios da responsabilidade socioambiental

A JUSPREV pretende permear sua cultura organizacional com os princípios da responsabilidade socioambiental tornando-os efetivos no cotidiano organizacional.

Trata-se de uma postura que, para ser coerente e ter credibilidade, deve ocorrer de dentro para fora da Organização, conciliando suas práticas administrativas e negociais com seu discurso institucional.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A presente Política de Investimentos deverá ser revista na periodicidade prevista pela legislação aplicável em vigor, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da JUSPREV.

4.2. O planejamento desta política de investimento foi realizado com um horizonte de sessenta meses conforme legislação de regência.

4.3. Revisões extraordinárias ao período legal deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do **PLANJUS e do fundo administrativo**.

4.4. Baseado em suas análises, a JUSPREV poderá redimensionar as metas de aplicação dentro dos segmentos e entre eles, desde que obedecidos os parâmetros de risco-retorno fixados nesta Política de Investimentos, e respeitados os parâmetros legais vigentes.

4.5. A adequação das Carteiras Administradas e Fundos de Investimento Exclusivos à legislação aplicável em vigor e aos parâmetros estabelecidos nos regulamentos será constantemente verificada pela Diretoria Financeira.

4.6. A Política de Investimento deverá ser publicada a todos os participantes e informada à Secretaria de Previdência Complementar - SPC assim que aprovada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo da JUSPREV e referendado pelos Órgãos Colegiados.

5. DATA DA APROVAÇÃO E INÍCIO DA VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A política de investimentos foi aprovada durante a reunião dos Órgãos Colegiados da JUSPREV, realizada em 02 de dezembro de 2010, constante em ata, e começa a vigorar em 01 de janeiro de 2011.

O texto completo da Política de Investimentos para o exercício de 2011 está disponível para consulta no site da JUSPREV, www.jusprev.org.br, e poderá ser solicitado em meio impresso.

Resumo das Informações sobre os Investimentos em 31/12/2010

Em atendimento à Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo em 16 de dezembro de 2009, os investimentos da JUSPREV, no ano de 2010 obedeceram aos limites definidos pela Resolução n.º 3456, do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 1.º de junho de 2007, revogada pela Resolução n.º 3792, do CMN, de 24 de setembro de 2009, abaixo discriminados:

Segmento	Valor aplicado
RENDA FIXA (INCLUI DISPONÍVEL DO FUNDO)	90,11%
RENDA VARIÁVEL	-
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	9,89%
IMÓVEIS	-
EMPRÉSTIMOS	-

Programa de Investimentos - Enquadramento Res. 3.792 de 31/12/2010.

Segmento	Valor aplicado
RENDA FIXA	18.686.950,04
Baixo Risco de Crédito	18.686.950,04
Letras Financeiras do Tesouro	346.333,97
Quotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	1.134.650,66
Infinity Lotus FI RF	1.134.650,66
Quotas de Fundos Multimercado	17.205.965,41
Infinity Institucional FIM	17.205.965,41
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	2.052.384,11
Fundos de Investimento Estruturados	2.052.384,11
Infinity Eagle FI MM	1.477.541,01
Infinity Unique FI MM	574.843,10
TOTAL DOS INVESTIMENTOS	20.739.334,15
Disponível	7.723,45
TOTAL DOS RECURSOS GARANTIDORES	20.747.057,60

"A Associação Paranaense do Ministério Público, uma das fundadoras da JUSPREV, a Previdência Complementar Fechada que mais cresce no Brasil, orgulha-se de fazer parte desse projeto, e informa que 50% dos nossos associados já aderiram ao plano, que é disponibilizado a todos os profissionais das carreiras jurídicas públicas que desejam mais tranquilidade, após uma vida inteira de trabalho e dedicação à carreira."

Wanderlei Carvalho da Silva

Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público (APMP)



ALTERAÇÕES NO ESTATUTO E NO REGULAMENTO

ESTATUTO - SITUAÇÃO ATUAL	ESTATUTO - SITUAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Art. 4º. O JUSPREV tem sede em Brasília-DF, podendo manter representações regionais ou locais.	Art. 4º. O JUSPREV tem sede em Curitiba-PR, podendo manter representações regionais ou locais	A transferência possibilitará maior efetividade nas tratativas com fornecedores e participantes, tendo em vista que a Sede Administrativa do JUSPREV sempre esteve situada em Curitiba-PR.
Parágrafo único - ...	Parágrafo único - ...	Mantida a redação.
Parágrafo único. A instituição tem endereço na SCN - Qd. 02 - Bl. D - Torre B - Conjunto 1302, Centro Empresarial Liberty Mall - Brasília-DF, CEP. 70712-903, respeitado o disposto no artigo 80.	Parágrafo único. A instituição tem endereço na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, salas 1204 e 1205, Torre A, Centro Comercial Cândido de Abreu, Centro Cívico, em Curitiba-PR, CEP. 80530-905.	Adequação à alteração proposta no <i>caput</i> do Art. 4º.
Art. 79 - ...	Art. 79 - ...	Mantida a redação.
O Foro próprio para dirimir quaisquer pendências nas quais o JUSPREV seja parte será em Brasília-DF, com exclusão dos demais por mais privilegiados que sejam.	O Foro próprio para dirimir quaisquer pendências nas quais o JUSPREV seja parte será em Curitiba-PR, com exclusão dos demais por mais privilegiados que sejam.	Adequação à alteração proposta no <i>caput</i> do Art. 4º.
Art. 80 - ...	Excluído	Excluído para ajuste à alteração proposta no <i>caput</i> do Art. 4º.
A sede administrativa da entidade será, provisoriamente, na cidade de Curitiba - PR, na Avenida Cândido de Abreu, 526, 10º andar, Torre A, Centro Cívico.	Excluído	Excluído para ajuste à alteração proposta no <i>caput</i> do Art. 4º.

REGULAMENTO - SITUAÇÃO ATUAL	REGULAMENTO - SITUAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
Regulamento do PLANJUS.	Regulamento do PLANJUS.	Mantida a redação.
Capítulo II - Das Definições	Capítulo II - Das Definições	Mantida a redação.
Art. 2º - ...	Art. 2º - ...	Mantida a redação.
XXXI - Participante Fundador: Participante, independente da idade, que se inscrever no Plano, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Data de Início do Funcionamento;	XXXI - Participante Fundador: Participante, independente da idade, que se inscrever no Plano, até a data de 31.12.2009;	Possibilitar que integrantes de todas as carreiras jurídicas públicas, de todos os Estados, possam se inscrever no PLANJUS, na condição de participantes fundadores, conforme cronograma de lançamento da JUSPREV que se estenderá por mais um ano.
XL - SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL: Destinada ao pagamento da Renda Mensal Educacional ao Beneficiário-Afim, formada por recursos oriundos da Contribuição Educacional;	XL - SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL: Destinada ao pagamento da Renda Mensal Educacional ao Beneficiário-Afim, formada por recursos oriundos da Contribuição Educacional e da Contribuição Complementar, quando for o caso;	Adequação à alteração proposta no Art. 8º, com a inclusão do §4º.

Capítulo IV - Seção II - Das Contribuições ao PLANJUS	Capítulo IV - Seção II - Das Contribuições ao PLANJUS	Mantida a redação.
Art. 8º - ...	Art. 8º - ...	Mantida a redação.
§2º - A Contribuição Educacional será de caráter obrigatório e mensal e terá valor livremente escolhido pelo Participante, observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo atualizada na forma do parágrafo único do artigo 9º.	§2º - A Contribuição Educacional será de caráter mensal e terá valor livremente escolhido pelo Participante, observado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo atualizada na forma do parágrafo único do artigo 9º.	Exclusão da expressão <i>obrigatório</i> , pois a Contribuição Educacional não prevê qualquer tipo de sanção para eventual suspensão de pagamentos.
	§3º - Poderá o Participante suspender, a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante requerimento dirigido à JUSPREV, a Contribuição Educacional, mantida a SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL, atualizada pela variação da Cota, até que o Beneficiário-Afim se torne elegível.	Possibilitar ao Participante, quando verificar existir o montante suficiente para o custeio das despesas de educação superior de seu beneficiário, suspender a contribuição educacional.
	§4º - A SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL também poderá receber Contribuição Complementar, na forma prevista no Artigo 11, mesmo após a elegibilidade do Benefício.	Possibilitar a Contribuição Complementar também à Renda Mensal Educacional, até mesmo após o Beneficiário-Afim estar elegível ao benefício.
Art. 11 - A Contribuição Complementar, de caráter facultativo, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante ou Assistido, respeitado o valor mínimo da Contribuição Básica prevista neste Regulamento.	Art. 11 - A Contribuição Complementar, de caráter facultativo, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante <i>Ativo, Ativo Remido, Ativo Vinculado e pelo Participante Assistido</i> , respeitado o valor mínimo da Contribuição Básica prevista neste Regulamento.	Possibilitar que todos os Participantes do PLANJUS possam fazer contribuições eventuais.
Art. 18 - ...	Art. 18 - ...	Mantida a redação.
I - ...	I - ...	Mantida a redação.
e) pela SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL, que recepcionará os recursos oriundos da Contribuição Educacional.	e) pela SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL, que recepcionará os recursos oriundos da Contribuição Educacional <i>e da Contribuição Complementar, quando for o caso.</i>	Adequação à alteração proposta no Art. 8, com a inclusão do §4º.
Capítulo VIII - Do Plano de Benefícios - Seção II - Da Renda Mensal Programada (RMP)	Capítulo VIII - Do Plano de Benefícios - Seção II - Da Renda Mensal Programada (RMP)	Mantida a redação.
Art. 27 - ...	Art. 27 - ...	Mantida a redação.
I - ...	I - ...	Mantida a redação.
II - ...	II - ...	Mantida a redação.
III - ...	III - ...	Mantida a redação.
	<i>Parágrafo único. A renda mensal por prazo indeterminado deverá também obedecer ao previsto no Art. 23, §3º e §4º e, em caso de gerar valor de prestação de benefício inferior ao Benefício Mínimo Mensal de Referência, o saldo da CONTA BENEFÍCIO será pago de uma única vez ao Assistido, extinguindo-se definitivamente todas as obrigações da JUSPREV perante o Assistido, com o esgotamento da CONTA BENEFÍCIO.</i>	Esclarecer que mesmo a renda mensal por prazo indeterminado poderá ter um fim se não alcançar o valor de Benefício Mínimo Mensal de Referência, e o saldo remanescente será pago de uma só vez, com o esgotamento da Conta Benefício e a cessação do vínculo do Assistido com a JUSPREV.

Capítulo VIII - Do Plano de Benefícios - Seção IV - Da Renda Mensal por Invalidez (RMI)	Capítulo VIII - Do Plano de Benefícios - Seção IV - Da Renda Mensal por Invalidez (RMI)	Mantida a redação.
Art. 30 - É elegível à Renda Mensal por Invalidez o Participante Ativo, Ativo Vinculado ou Ativo Remido, que tenha reconhecida sua invalidez permanente, em exame por junta médica indicada pelo JUSPREV.	Art. 30. É elegível à Renda Mensal por Invalidez o Participante Ativo, Ativo Vinculado ou Ativo Remido, que tenha reconhecida sua invalidez permanente.	Sistematizar a redação, transferindo a regra de exame para o parágrafo.
Parágrafo único. A invalidez permanente caracteriza-se pela incapacidade total, e pela insuscetibilidade de recuperação dos Participantes Ativo, Ativo Vinculado ou Ativo Remido para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.	Parágrafo único. A invalidez permanente caracteriza-se pela incapacidade total, e pela insuscetibilidade de recuperação dos Participantes Ativo, Ativo Vinculado ou Ativo Remido para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, reconhecida em exame por junta médica indicada pela JUSPREV, e de acordo com a contratação efetuada junto à Sociedade Seguradora, quando for o caso.	Incluir a análise da Seguradora, quando for o caso.
Capítulo VIII - Do Plano de Benefícios - Seção VII - Da Renda Mensal Educacional	Capítulo VIII - Do Plano de Benefícios - Seção VII - Da Renda Mensal Educacional	Mantida a redação.
Art. 44 - Na hipótese de morte de Assistido, em fruição da RME, o saldo remanescente da SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL será devido ao espólio do referido Beneficiário-Afim, observado o disposto no parágrafo único.	Art. 44 - Na hipótese de morte de Beneficiário-Afim , em fruição ou não da RME, o saldo existente da SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL será incorporado à SUBCONTA CONTRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE ou à CONTA BENEFÍCIO.	A destinação do saldo remanescente da SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL a espólio de beneficiário falecido contraria a natureza pela qual foi instituído o benefício. O objetivo não é constituir patrimônio, mas subsidiar educação superior. O saldo remanescente deveria retornar ao seu contratante (Participante ou Assistido), independente de estar ou não o Beneficiário-Afim em gozo do benefício no momento de sua morte.
Parágrafo único - ...	Excluído	Excluído para ajuste à alteração proposta no Art. 44.
Art 45 - Na hipótese de morte de Beneficiário-Afim, que esteja em fruição da RME, o saldo da SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL, por opção formal do Participante, será:	Art. 45 - Poderá optar o Participante, ainda, em destinar, no caso do artigo 44, o saldo existente da SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL a um novo Beneficiário-Afim por ele inscrito.	Estabelecer, de forma separada, a possibilidade de destinação do saldo existente na SUBCONTA BENEFÍCIO EDUCACIONAL, no caso de morte de Beneficiário-Afim, para outro Beneficiário-Afim que venha a ser inscrito pelo Participante.
a) ...	Excluído	Excluído para ajuste à alteração proposta no Art. 45.
b) ...	Excluído	Excluído para ajuste à alteração proposta no Art. 45.

Parecer Atuarial do Plano de Benefícios

1. OBJETIVO

A presente Avaliação Atuarial teve como finalidade apurar o resultado financeiro-atuarial em 31/12/2010 e dimensionar as Provisões Matemáticas do **Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS**, administrado pelo **Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV**. Com base em tais informações e com o Ativo Líquido informado pela Entidade, foi apurado o resultado técnico do plano.

Foram avaliados, complementarmente, a rentabilidade dos recursos garantidores das provisões matemáticas e os resultados do Programa Administrativo, bem como apresentadas as hipóteses utilizadas na Avaliação Atuarial. Para tanto, consideraram-se os parâmetros técnico-atuariais mínimos estabelecidos pela Resolução CGPC nº 18 de 28 de março de 2006. Os resultados apurados pela Avaliação Atuarial e demonstrados neste documento basearam-se em levantamento estatístico dos dados cadastrais da população abrangida considerando suas características financeiras e demográficas, bem como, hipóteses financeiras e atuariais, devendo ser objeto de análise e estudo dos Instituidores e da Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC. O presente relatório apresenta a seguinte estrutura de itens a serem abordados:

- Base Cadastral;
- Hipóteses Atuariais;
- Regime Financeiro e Métodos de Financiamento;
- Provisões Matemáticas;
- Resultados da Avaliação Atuarial;

2. BASE CADASTRAL

2.1. Referência dos Dados Cadastrais

As informações referentes aos participantes ativos, assistidos e pensionistas para a Avaliação Atuarial, nos foram enviadas em arquivo magnético pelo JUSPREV, com data-base em 31/12/2010 em formato "xls" e foram objetos de análise e testes de consistências. Os resumos dos resultados apurados estão descritos abaixo. As estatísticas referentes à população coberta pelo Plano seguirão ao final do presente capítulo.

2.2. Validação dos Dados

A Base cadastral foi fornecida, no layout solicitado, pelo JUSPREV em arquivos eletrônicos no dia 27 de janeiro de 2011. Após a recepção dos dados, foram realizados os testes de consistência julgados necessários, sendo a referida base considerada satisfatória para a Avaliação Atuarial referente ao exercício financeiro de 2010. Foram também utilizadas para a presente avaliação as informações contábeis fornecidas pelo JUSPREV em 03 de fevereiro de 2011.



"Os Fundos de Pensão têm se mostrado crescentemente importantes para o Brasil e os brasileiros e, olhando em volta, o que se sente é que essa tendência só faz se acentuar. Na medida em que a cobertura da Previdência Social oferecida pelo Estado é insuficiente e, na outra ponta, a Previdência Complementar atrai não só pela possibilidade de se manter a renda na aposentadoria, mas também pela gestão profissional de que dá mostras. A JUSPREV é por tudo um bom exemplo desse profissionalismo. Uma verdadeira vitrine das qualidades que um Fundo de Pensão pode ter, virtudes que são merecidamente colocadas a serviço de seus filiados.

Pela força de seu exemplo, a JUSPREV acaba por ajudar a todos os trabalhadores onde quer que se encontrem, de vez que os levam a perceber como os Fundos de Pensão, muitos deles instituídos por sindicatos e outras instituições classistas, podem assegurar uma aposentadoria justa e digna."

José de Souza Mendonça

Diretor Presidente da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP)

2.3. Estatísticas

Com base nas informações encaminhadas foram realizadas análises estatísticas contemplando também um comparativo com relação aos anos de 2008 e 2009.

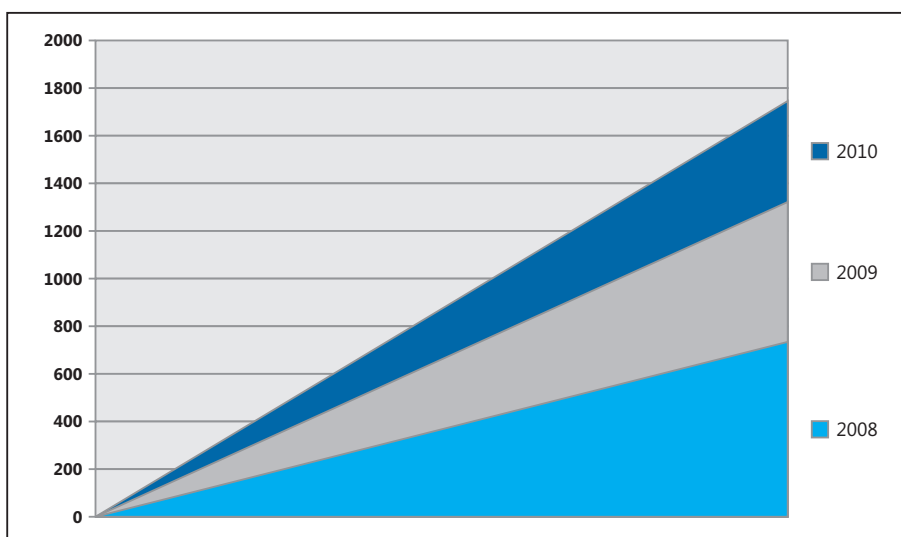
2.3.1. Estatísticas Gerais - Participantes Ativos

Item	2008	2009	2010
Nº de Participantes	760	1338	1748
Idade Média (anos)	35,81	35,51	36,14
Tempo Médio de Filiação ao Plano (anos)	0,24	0,92	1,54
Contribuição Média	R\$ 234,28	R\$ 288,80	R\$ 318,38
Saldo Individual Médio	R\$ 2.603,79	R\$ 7.406,80	R\$ 11.861,71

* Valores não contemplam participantes cancelados, os quais estão aguardando resgate.

Diante da tabela acima, percebe-se que a Entidade vem continuamente aumentando o número de participantes ativos. Isso demonstra a efetividade nos programas de angariação de novos participantes, uma vez que se depreende que aderiram ao plano uma média 41 participantes por mês, entre 12/2008 e 12/2010, já considerando aqueles que se desligaram entre estas datas, conforme melhor elucidado no gráfico abaixo:

Gráfico 1 - Distribuição do número de participantes ativos



2.3.2. Estatísticas Gerais - Assistidos

Não há participantes assistidos no Plano PLANJUS.

2.3.3. Estatísticas Gerais - Pensionistas

O Plano PLANJUS possui 1 pensionista do sexo feminino, com 18 anos de idade, a qual percebe um benefício de R\$ 1.209,94 e possui um saldo de conta em 31/12/2010 de R\$ 133.227,69.

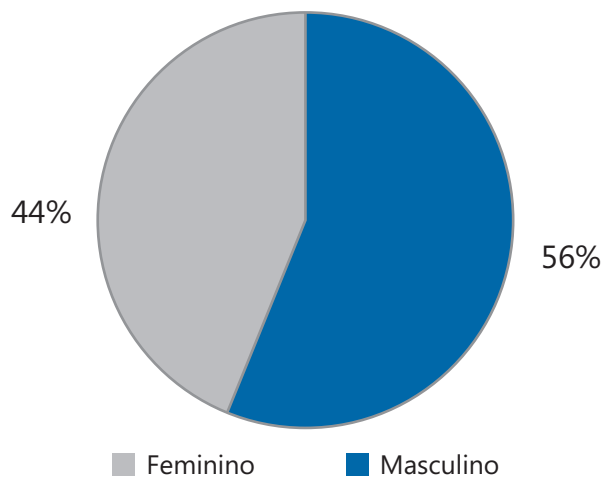
“O JUSPREV é a confirmação da visão estratégica do Judiciário brasileiro quando o tema é previdência e a atuação de sua diretoria executiva simboliza essa modernidade de pensamento.”

Renato Follador

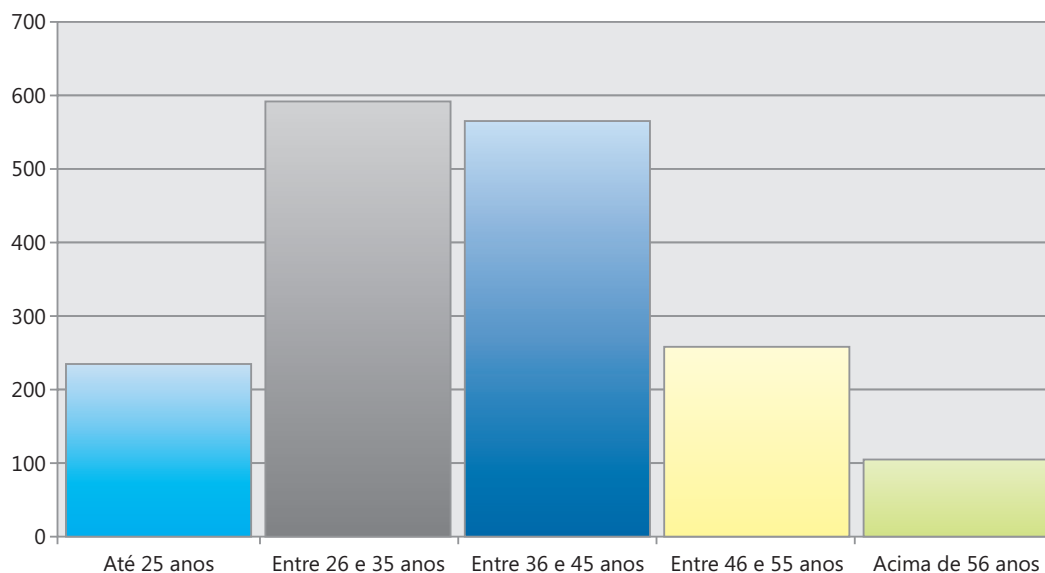
Especialista em Previdência Social e Complementar



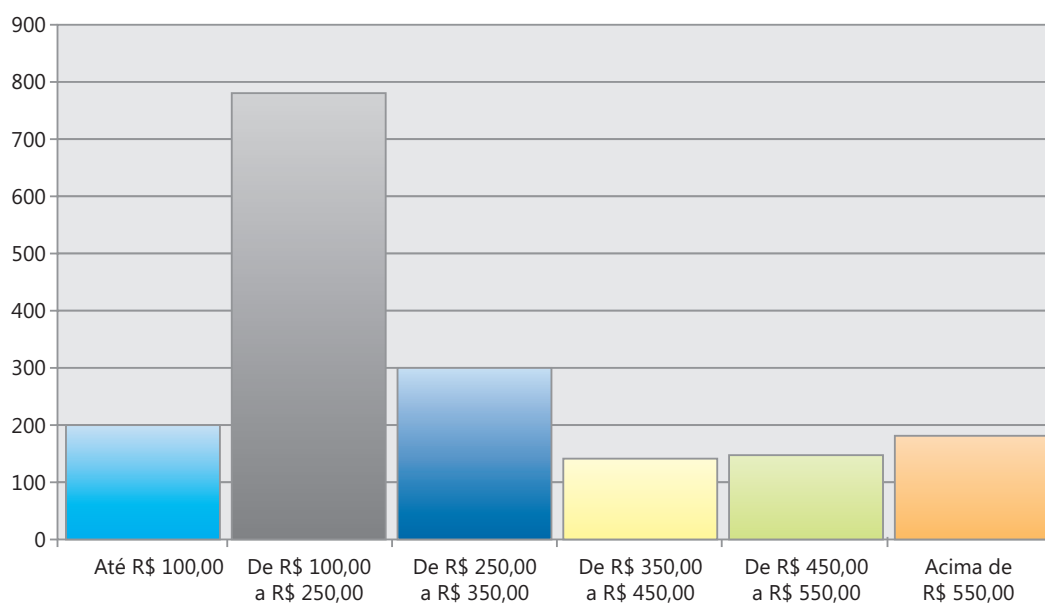
2.3.4. Estatísticas Gerais - Participantes ativos por sexo



2.3.5. Estatísticas Gerais - Participantes ativos por faixa etária



2.3.6. Estatísticas Gerais - Participantes ativos por faixa de contribuição



3. HIPÓTESES ATUARIAIS

As hipóteses atuariais podem ser classificadas como Biométricas, Demográficas, Econômicas e Financeiras. O Anexo da Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, em seu primeiro item, determina que tais hipóteses devam estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos e ao regulamento do plano de benefícios de caráter previdenciário.

Nesse viés, a Data A Consultoria realizou um o estudo estatístico das hipóteses atualmente adotadas pelo Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS, e o apresentou através do **Relatório de Hipóteses Atuariais**.

Solicitou-se, portanto, uma manifestação da Entidade quanto às referidas hipóteses para que pudéssemos adotá-las na presente avaliação.

Sendo assim, com base na referida manifestação, seguem abaixo as hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial de 2010 que passarão a vigorar a partir de 1º de abril de 2011, e que serão apresentadas no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA.

Hipóteses adotadas para a Avaliação Atuarial - 2010:

- a) Taxa de Juros: 5,00% a.a.;
- b) Tábua de Mortalidade Geral: AT - 2000; e
- c) Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 2000.

Por se tratar de um Plano estruturado na Modalidade de Contribuição Definida (CD), vale ressaltar que as hipóteses atuariais não são utilizadas para apuração das obrigações do plano de benefícios junto a seus Participantes, mas sim para o cálculo das rendas mensais, por equivalência atuarial.

Ou seja, as hipóteses são utilizadas para se apurar o valor do benefício mensal, quando de sua concessão e em seu recálculo anual. A hipótese relativa à taxa de juros é também utilizada para fins de análise da rentabilidade auferida pelos recursos garantidores do plano de benefícios, por compor o índice de referência atuarial em conjunto ao indexador de inflação.

4. REGIME FINANCEIRO E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Adota-se para as Avaliações Atuariais do Plano de Benefícios Previdenciários **JURIS - PLANJUS** o regime financeiro de Capitalização e o Método de Capitalização Financeira Individual, sob o qual serão constituídas as Reservas Matemáticas individualmente para os Participantes, sendo as mesmas equivalentes, a qualquer momento, ao saldo da Conta Individual do Participante, acumulado até o momento da avaliação.

Por se tratar de um plano estruturado na modalidade de contribuição definida - CD, os benefícios de prestação continuada têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. Assim, não há garantia mínima de rentabilidade nas fases de capitalização e percepção dos benefícios, sendo adotada uma taxa de juros como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice de referência atuarial teórico como ferramenta para mensurar a rentabilidade dos recursos garantidores.

A taxa de juros, estimada como rentabilidade real, é utilizada também para fins de cálculos dos benefícios, conforme exposto no capítulo acima.

“Decidimos ingressar na JUSPREV, porque a identificamos como alternativa segura de garantirmos aos filiados à Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT) um futuro mais tranquilo e estável. A transparência exercida diariamente pela instituição nos garante a certeza que este é um excelente investimento em longo prazo.”

Sebastião Vieira Caixeta

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores (ANPT)



5. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Em atenção ao Plano de Contas estabelecido para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar, através da Resolução CGPC nº 28, de 26/01/2009, esta Consultoria elaborou um quadro que contém as contas correspondentes às provisões e fundos do plano de benefícios em análise, calculadas através da base cadastral, o qual consta do ANEXO II do presente documento.

Segue abaixo a estrutura contábil resumida das Provisões Matemáticas do plano de benefícios PLANJUS em 31/12/2008 e 31/12/2009, para fins de comparação, e 31/12/2010, data base da presente Avaliação Atuarial:

Exercício Financeiro	2008	2009	2010
Patrimônio para Cobertura do Plano	R\$ 1.983.983,09	R\$ 10.046.678,83	R\$ 21.062.268,29
Provisões Matemáticas*	R\$ 1.983.983,09	R\$ 10.046.678,83	R\$ 21.062.268,29
Benefícios Concedidos	-	R\$ 136.383,01	R\$ 133.227,69
Benefícios a Conceder	R\$ 1.983.983,09	R\$ 9.910.295,82	R\$ 20.929.040,60
Provisões Matemáticas e Constituir	-	-	-
(-) Serviço Passado	-	-	-
(-) Déficit Equacionado	-	-	-
Resultado Realizado	-	-	-
Superávit Técnico Acumulado	-	-	-
Reserva de Contingência	-	-	-
Reserva para Revisão do Plano	-	-	-
(-) Déficit Técnico Acumulado	-	-	-

* Considera os participantes cancelados aguardando resgate.

6. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

6.1. Resultado Atuarial

A situação atuarial do Plano de benefícios PLANJUS, administrado pelo JUSPREV, avaliada em função dos regimes financeiros, métodos de financiamento atuarial e hipóteses atuariais anteriormente descritos, apresentou, em 31/12/2010, resultado de equilíbrio técnico.

Por se tratar de plano estruturado na modalidade contribuição definida - CD, tanto na fase de capitalização como na fase de percepção dos benefícios, a obrigação do Plano para com os seus participantes está limitada ao saldo de conta individual, conforme formulação constante em Nota Técnica Atuarial vigente, justificando assim tal equilíbrio técnico.

Desta forma, atestamos que as informações constantes deste Relatório foram avaliadas por nossa Consultoria Atuarial e refletem as bases cadastrais, e consideram, para fins de comparação, as informações contábeis fornecidas pelo JUSPREV referente à data base 31/12/2010.

6.2. Rentabilidade do Plano

Em função da modalidade do plano de benefícios, é vedada a garantia de rentabilidade mínima tanto na fase de capitalização quanto na de percepção de renda, sendo a taxa de juros adotada como premissa para, juntamente a um indexador, determinar um índice de referência atuarial (Benchmark) como ferramenta para mensurar e comparar sua rentabilidade. A taxa de juros estimada como rentabilidade real é utilizada também para fins de cálculos dos benefícios, conforme formulação demonstrada em Nota Técnica Atuarial aprovada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

A partir do histórico das rentabilidades auferidas pelos recursos garantidores do plano PLANJUS, no período que compreende os meses de agosto de 2008 a dezembro de 2010, apurou-se uma rentabilidade acumulada de 25,56%. Para o mesmo período, o Índice de Referência (INPC + 6% a.a.) acumulado montou em 29,57%.

Analisando apenas o ano de 2010, observa-se que os recursos do plano alcançaram uma rentabilidade de 9,84% enquanto que o Índice de Referência montou em 12,85%.

No ano de 2010 se observou no Brasil uma seqüência de sucessivas elevações da taxa básica de juros - SELIC, pelo Banco Central do Brasil - BACEN. No início do ano de 2010, a referida taxa era de 8,75% a.a., sendo que atualmente atingiu o patamar de 11,25% a.a.. Segundo o Relatório Focus publicado em 21/01/2011, a expectativa de mercado para o índice de inflação do IPCA para os 12 meses seguintes é de 5,49% a.a.. Por sua vez, a expectativa de mercado para a Taxa Básica de Juros - SELIC é de 12,25% a.a..

Portanto, o que se pode esperar dos rendimentos de fundos de investimentos e títulos que estejam atrelados à taxa básica de juros no ano de 2010 é uma rentabilidade real acima de 6,00% a.a..

Por fim, sugere-se que as simulações desenvolvidas para se projetar os benefícios futuros dos participantes, em função de suas contribuições, não considere taxa de juros real acima do patamar de 8,00% a.a., sendo importante também a demonstração de diferentes cenários aos mesmos, de forma que estes tenham a ciência que seus benefícios futuros dependem, em grande parte, da rentabilidade auferida pelos recursos do Plano.

6.3. Programa Administrativo

Foi realizado também um estudo com o objetivo de verificar a sustentabilidade do programa administrativo da Entidade com relação ao Plano de Benefícios PLANJUS. Para isso foi utilizado o fluxo contábil de despesas e receitas administrativas relativas ao período de maio de 2008 a dezembro de 2010.

Observou-se no período mencionado uma despesa administrativa média de R\$ 64.435,26, e uma receita administrativa média de R\$ 64.495,60 alcançada pela aplicação da taxa de carregamento de 3,00% sobre as contribuições básicas, complementar e adicional, bem como da receita oriunda da rentabilidade do Fundo Administrativo, pelo pró-labore advindo dos benefícios de risco cobertos pela seguradora contratada e das demais receitas administrativas informadas.

Observando o último exercício, a receita média foi de R\$ 59.448,82 e a despesa média foi de R\$ 59.519,96.

Por fim, não nos foi informado o valor do Fundo Administrativo posicionado em 31/12/2010. No entanto, observou que desde 03/2010 o valor mensal das receitas administrativas se equivale aos das despesas administrativas do mês.

6.4. Considerações Finais

Considerando o exposto no presente relatório se conclui que o Plano de Benefícios Previdenciários JURIS - PLANJUS se encontra em equilíbrio atuarial e financeiro.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2011.

KAREN TRESSINO

Atuário MIBA nº 1.123
Data A Consultoria S/S Ltda.

GUILHERME WALTER

Atuário MIBA nº 2.091
Data A Consultoria S/S Ltda.

“Ao apresentar o seu o Relatório Anual referente ao exercício de 2010, a JUSPREV demonstra através de números, o resultado de uma boa administração e a conseqüente razão pela qual a UNAFE - União dos Advogados Públicos Federais do Brasil, faz questão de participar, junto outras dezenas de importantes entidades associativas dessa entidade que, além de tudo, serve para reforçar a parceria estratégica entre os advogados públicos federais e as carreiras consideradas essenciais à Justiça. Por isso, essa é, com certeza, uma parceria da qual vale a pena participar.”

Luis Carlos Palacios

Diretor-Geral da União dos Advogados Públicos Federais do Brasil (UNAFE)



Parecer dos Auditores Independentes - SEM RESSALVA

Aos Administradores, Conselheiros, Participantes e Instituidoras
Fundo de Pensão Mutinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV
Curitiba - PR

OPINIÃO

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade em 31 de dezembro de 2010, as mutações de seu ativo líquido e seu plano de gestão administrativa para o exercício findo naquela data, de acordo com as reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC.

ÊNFASE

As demonstrações financeiras, de acordo com a Resolução CGPC nº 28, de 26 de janeiro de 2009, do Conselho de Gestão da Previdência Complementar - CGPC, as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC foram alteradas a partir de 2010.

De acordo com faculdade prevista nessa Resolução, não estão sendo apresentadas as informações dos valores correspondentes do exercício findo em 31 de dezembro de 2009, para fins de comparabilidade.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2011.

MARCELLO PALAMARTCHUK

Sócio - contador
CRC 1PR.049.038/O-9
BDO Auditores Independentes
CRC 2SP.013.439/O-5 "S" PR

GILBERTO DE SOUZA SCHLICHTA

Diretor
CRC 1PR.035.508/O-5
BDO Auditores Independentes
CRC 2SP.013.439/O-5 "S" PR

"Após várias consultas, a Associação Nacional dos Defensores Públicos decidiu solicitar sua inclusão na JUSPREV, por confiar na sua gestão exitosa e nos bons resultados que a Entidade tem apresentado para o seus participantes."

André Luis Machado de Castro

Presidente da Associação Nacional dos Defensores Públicos (ANADep)



"Para nós da MONGERAL AEGON, seguradora há 176 anos, a parceria com a JUSPREV é muito importante e, sem dúvida, um sucesso. Por isso, agradecemos a confiança depositada pelos participantes ao deixar que cuidemos da renda programada, da aposentadoria em casos de invalidez e pensão em caso de morte, cobrindo assim os três riscos sociais básicos - sobrevivência, morte e invalidez.

Para 2011, reafirmo o compromisso da nossa companhia com a JUSPREV. Vamos continuar criando condições para que a entidade supere o crescimento atingido no ano passado. Também aproveito para cumprimentar a todos que aderiram ao PLANJUS, um plano moderno, flexível, seguro e com excelente resultado financeiro."

Helder Molina

Presidente da MONGERAL AEGON e membro da diretoria do LIMRA (Life Insurance Market Research Association)

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV, no cumprimento de suas Atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Relatório de Administração de 2010, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo Financeiro, o Parecer do Atuário e o Parecer dos Auditores Independentes, bem como as demais demonstrações contábeis relativas ao encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, e observando o disposto no parecer dos Auditores Independentes, são de opinião de que tais documentos merecem aprovação.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS

Presidente

FERNANDO PAULINO DA SILVA WOLFF FILHO

Conselheiro Suplente

Manifestação do Conselho Deliberativo

Os membros do Conselho Deliberativo do Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça - JUSPREV, no cumprimento de suas atribuições estatutárias, depois de terem examinado o Relatório de Administração de 2010, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração do Fluxo Financeiro, o Demonstrativo de Resultados e Avaliação Atuarial - DRAA, o Parecer dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal, bem como as demais demonstrações contábeis relativas ao encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2010, observado o disposto no parecer dos Auditores Independentes, são de opinião de que tais documentos merecem aprovação.

LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

Presidente

GILDENOR EUDÓCIO DE ARAÚJO PIRES JÚNIOR

Conselheiro Efetivo

JORGE FRANKLIN ALVES FELIPE

Vice-Presidente

SANDRO LOUREIRO MARONES

Conselheiro Efetivo

FLODESMIDT RIANI

Conselheiro Efetivo

ROBERTO ALTHEIM

Conselheiro Suplente

“Sempre acreditei, dada a incerteza da aposentadoria integral, que o Ministério Público deveria ter sua própria Entidade fechada de Previdência. Acompanhei à distância a criação da JUSPREV e decidi filiar-me logo em seguida.”

Ricardo Kling Donini

Procurador da República e participante da JUSPREV



“O significativo crescimento apresentado pela JUSPREV em apenas três anos de atuação, tanto no número de entidades instituidoras, quanto em participantes e aportes financeiro, demonstra que a nossa Previdência Associativa veio preencher um grande vácuo motivador de temores e incertezas em relação ao porvir.

A insegurança criada pelas sucessivas alterações das regras previdenciárias, seguidas de manifestações de que novas mudanças ainda ocorrerão sempre em desfavor do segurado e a cruel perspectiva que se apresenta para os futuros agentes públicos de aviltamento dos proventos e pensões fazem da JUSPREV a tábua de salvação dos atuais e futuros integrantes das carreiras jurídicas públicas de todo o Brasil.”

Luiz Antônio Ferreira de Araujo

Presidente do Conselho Deliberativo da JUSPREV e Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Integrantes do Ministério Público no Estado do Rio de Janeiro (COOMPERJ)



Comece a planejar agora o seu futuro

O **PLANJUS** é o Plano de Previdência Complementar com benefícios de Renda Mensal Programada, Renda Mensal por Invalidez, Renda Mensal por Morte e Renda Mensal Educacional. Proteja hoje o padrão de vida de sua família e garanta sua tranquilidade financeira no futuro.



Confira outras vantagens

- Pagamento de uma renda extra no mês de dezembro.
- Possibilidade de dedução das contribuições no Imposto de Renda Limitado até 12% da renda bruta anual.
- Repasse de 100% da rentabilidade obtida e baixa taxa de administração, por se tratar de uma Entidade sem fins lucrativos.
- Possibilidade de inscrever familiares e pessoas com que mantenha relação afetiva, conforme previsão no Estatuto da Associação da qual faz parte.



Parceria estratégica:



JUSPREV - A Previdência Associativa que contribui para a melhor Qualidade de Vida e para o Desenvolvimento Nacional

Objetivos das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Milênio

